



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017-3/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP**, portador do CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Juquinha Souto, n.º 100, Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 066/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de brindes personalizados em geral, em atendimento à demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP e entes consorciados, com foco na promoção da gestão estratégica, no fortalecimento da identidade institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, bem como no reconhecimento e valorização de profissionais, colaboradores, gestores e demais parceiros envolvidos nas ações consorciadas.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MÉDICOS E PROMOCIONAIS LTDA.**

**CNPJ:** 38.026.410/0001-84

**Endereço:** Rua Dona Ana Neri, n.º 1.124, bairro Cambuci, São Paulo/SP.

**CEP:** 01522-000;

**Contatos:** (14) 99765-0762;

**E-mail:** desfilebrindes@gmail.com;

**Representante:** Maria das Graças da Silva Zamora - CPF: \*\*\*.178.908-\*\*.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Global
------	--------	----	-----------	-------	--------	----------------	--------------



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você

4	400,00	UN.	Caneca de porcelana, personalizada para brindes com alta durabilidade e com alça lateral, com capacidade de 325ml. Material: porcelana / cerâmica. Medidas aproximadas: Altura: 9,5 cm x 12 cm (caneca alça) de comprimento x 8,3 cm de diâmetro. Peso aproximado: 0,120 g. Criação da arte/design e personalização de responsabilidade da Contratada.	PRÓPRIA	CANECA DE PORCELANA	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
9	500,00	UN.	Squeeze em Alumínio, com capacidade de 600 ml, fabricada em alumínio resistente, com pintura fosca e tampa plástica rosqueável que assegura um fechamento seguro, evitando vazamentos indesejados, enquanto a alça facilita o transporte. Possui tampa protetora para o bocal, que mantém o bocal protegido. Possível de personalização em laser, modelo metal. Cor a definir. Criação da arte e design de responsabilidade a empresa vencedora.	PRÓPRIA	SQUEEZE EM ALUMÍNIO	R\$ 16,09	R\$ 8.045,00
11	1.000,00	UN.	Copo Drink Twister Personalizado 400 ml Fabricado em poliestireno cristal (P.S.	PRÓPRIA	COPO DRINK TWISTER	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00



			<p>Cristal) de alta qualidade, proporcionando transparência, brilho e resistência, plástico rígido, não descartável, podendo ser reutilizado diversas vezes; Material atóxico, inodoro e térmico, garantindo segurança e conforto no manuseio; Alta resistência a impactos e deformações, com excelente acabamento e longa vida útil; Possibilidade de personalização total da superfície com impressão em alta definição Personalização por Transfer Laser, com acabamento de alta definição, resistente à lavagem e ao uso contínuo; A personalização deverá conter o logotipo e a identidade visual institucional, conforme arte fornecida pelo contratante. A criação da arte e do design será de responsabilidade da contratada, devendo o material ser submetido à aprovação prévia do contratante antes da produção final. Cor a definir.</p>				
12	1.000,00	UN.	Garrafa Squeeze 480 ml com tampa Fabricado em poliestireno, plástico resistente e durável, atóxico e seguro para uso em	PRÓPRIA	GARRAFA SQUEEZE	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00



			<p>contato com alimentos e bebidas; Tampa rosqueável com bico squeeze Personalização por Transfer Laser, com acabamento de alta definição, resistente à lavagem e ao uso contínuo; Design: Corpo ergonômico, fácil de segurar e transportar; Propriedades: Leve, resistente a impactos, inodoro e livre de substâncias nocivas à saúde; A personalização deverá conter o logotipo e a identidade visual institucional, conforme arte fornecida pelo contratante. A criação da arte e do design será de responsabilidade da contratada, devendo o material ser submetido à aprovação prévia do contratante antes da produção final. Cor a definir.</p>				
							<b>Total: R\$ 23.821,00</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP.

### 4. VALIDADE E CONVOCAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





4.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na forma e nas condições constantes na Resolução 025/2025 do CISALP.

## **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.2 Dos limites para as adesões

5.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



5.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **6. DOS CONTRATOS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO CADASTRO DE RESERVA**

7.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.1 Aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2 Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere o item 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os municípios consorciados participantes e não participantes do registro de preços, na forma prevista na Resolução 025/2025 do CISALP.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, a revisão de preços, a substituição de marca, a suspensão, o cancelamento do preço registrado e a rescisão da Ata de



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você

Registro de Preços serão processados em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência e na Resolução nº 025/2025 do CISALP.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa Formosa/MG, 30 de dezembro de 2025.

---

**FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**  
Presidente do CISALP  
**CONTRATANTE**

---

**DESFILE EVENTUAL PRODUTOS  
MÉDICOS E PROMOCIONAIS LTDA.**  
Maria das Graças da Silva Zamora  
**CONTRATADA**